

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3939 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 023/2022
12/07/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NA FORMA DE HORAS/MÁQUINA À EMPRESA IMPERIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 46.521.847/0001-12 E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a IMPERIO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.521.847/0001-12, localizada na Rodovia BR 158, Km 407, em Laranjeiras do Sul/PR.
Art. 2º - O incentivo será concedido na forma de serviços de terraplanagem e aterro, com a utilização de máquinas e caminhões, conforme cálculo de horas/máquina a seguir discriminado:
- 45 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA;
- 14 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO;
- 07 HORAS DE MOTONIVELADORA (PATROLA);
- 04 HORAS DE ROLO COMPACTADOR;
- 08 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHIA PARA TRANSPORTE DAS MÁQUINAS.
Totalizando aproximadamente 78 horas/máquinas.
Art. 3º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão realizados imediatamente após a publicação da presente Lei, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Viação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de julho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 023/2022
12/07/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), no âmbito do FNISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana, Obras em Edificações Públicas, Aquisição de Imóveis e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irrevocável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos autorizados destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de julho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 024/2022
15/07/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO A SEREM CRIADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - O nome das futuras instituições de ensino públicas a serem instaladas no município de Laranjeiras do Sul - Paraná, deverão obrigatoriamente ser nominadas com nomes de pessoas com carreira e notório reconhecimento por serviços prestados à educação do município.
Art. 2º - Fica proibida a nomeação de instituições de ensino de pessoas que não tiverem vínculo com a educação municipal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de julho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 025/2022
06/07/2022
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O PARQUE LINEAR JABOTICABAL E ÀS OUTRAS.
O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e ainda,
CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 600/2022 da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SOU cujo conteúdo faz parte integrante do presente Decreto;
CONSIDERANDO o princípio de autotutela que norteia a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo de aproveitamento de áreas de preservação permanente para fins de implantação de empreendimentos contemplados no Programa Parques Urbanos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEMA nº 065 de 01 de julho de 2008;
CONSIDERANDO que a Resolução CEMA nº 088 de 27 de agosto de 2013, não contempla em seu Anexo I a implantação de parques urbanos;
CONSIDERANDO a portaria IAP nº 280, de 26 de novembro de 2019 que estabelece critérios de licenciamento ambiental visando implantação de empreendimento contemplados no Programa Parques Urbanos, considerados de utilidade pública e interesse social.
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O PARQUE LINEAR JABOTICABAL, a ser implantado na área de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ nº 76.205.970/0001-95, pessoa jurídica de direito público, denominada ÁREA VERDE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, objeto da matrícula imobiliária nº 40.095, Livro 02, Folha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, com área total de 12.492,00m² (doze mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados) com limites e confrontações descritas na matrícula e abaixo transcritas.
Art. 2º - A área objeto do presente decreto tem os seguintes limites e confrontações com responsabilidade técnica do arquiteto Felipe Conrado - CAU nº A72.646-6, RRT nº 000000595895.
Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Área Verde Preservação Permanente - Situada no loteamento Jaboticabal Cidade Alta
Com área de 12.492,00m² (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados)
Município de Laranjeiras do Sul - Comarca de Laranjeiras do Sul. Matrícula nº 40.095
Proprietário: EXTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SCP
LOTEAMENTO JABOTICABAL - CNPJ: 27.810.973/0001-42
LIMITE E CONFRONTAÇÕES
Iniciando-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca PP-00, desta segue com azimute magnético de 130º09'36", medindo 21,80 metros confrontando com Terra de Anisteto Gomes da Silva, até a estaca E-01, desta segue com azimute magnético de 199º45'32", medindo 23,20 metros confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 10, até a estaca E-02, desta segue com azimute magnético de 202º17'44", medindo 14,52 metros confrontando com a Rua Expedicionário João Maria, até a estaca E-03, desta segue com azimute magnético de 204º36'43", medindo 7,55 metros confrontando com o Lote nº 18 da Quadra 09, até a estaca E-04, desta segue com azimute magnético de 192º49'03", medindo 14,88 metros confrontando com o Lote nº 18 da Quadra 09, até a estaca E-05, desta segue com azimute magnético de 216º10'12", medindo 19,90 metros confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 09, até a estaca E-06, desta segue com azimute magnético de 216º10'12", medindo 12,60 metros confrontando com a denominada Rua "G", até a estaca E-07, desta segue com azimute magnético de 217º00'19", medindo 20,00 metros confrontando com o Lote nº 18 da Quadra 08, até a estaca E-08, desta segue com azimute magnético de 217º00'19", medindo 20,00 metros confrontando com o Lote nº 01 da Quadra 08, até a estaca E-09, desta segue com azimute magnético de 211º29'11", medindo 12,70 metros confrontando com a Rua Marius Provesa, até a estaca E-10, desta segue com azimute magnético de 211º29'11", medindo 10,50 metros confrontando com o Lote nº 17, desta segue com azimute magnético de 164º33'39", medindo 17,61 metros confrontando com o Lote nº 17 da Quadra 05, até a estaca E-11, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-12, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-13, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-14, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-15, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-16, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-17, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-18, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-19, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-20, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-21, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-22, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-23, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-24, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-25, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-26, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-27, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-28, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-29, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-30, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-31, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-32, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-33, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-34, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-35, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-36, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-37, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-38, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-39, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-40, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-41, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-42, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-43, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-44, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-45, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-46, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-47, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-48, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-49, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-50, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-51, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-52, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-53, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-54, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-55, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-56, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-57, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-58, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-59, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-60, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-61, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-62, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-63, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-64, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-65, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-66, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-67, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-68, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-69, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-70, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-71, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-72, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-73, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-74, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-75, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-76, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-77, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-78, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-79, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-80, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-81, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-82, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-83, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-84, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-85, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-86, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-87, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-88, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-89, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-90, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-91, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-92, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-93, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-94, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-95, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-96, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-97, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-98, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-99, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-100, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-101, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-102, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-103, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-104, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-105, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-106, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-107, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-108, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-109, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-110, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-111, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-112, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-113, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-114, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-115, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-116, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-117, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-118, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-119, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-120, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-121, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-122, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-123, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-124, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-125, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-126, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-127, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-128, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-129, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-130, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-131, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-132, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-133, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-134, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-135, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-136, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-137, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-138, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-139, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-140, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-141, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-142, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-143, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-144, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-145, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-146, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-147, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-148, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-149, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-150, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-151, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-152, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-153, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-154, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-155, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-156, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-157, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-158, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-159, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-160, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-161, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-162, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-163, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-164, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-165, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-166, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-167, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-168, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-169, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-170, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-171, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-172, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-173, desta segue com azimute magnético de 163º06'49", medindo 3,90 metros confrontando com o Lote nº 16 da Quadra 05, até a estaca E-174, desta segue com

- D) Certidões Negativas municipal, estadual e federal;
- E) Viabilidades Técnicas das concessionárias dos serviços públicos de energia, água e esgoto;
- F) Anotações de Responsabilidade Técnica dos respectivos projetos de engenharia e arquitetura;
- G) Laudos Técnicos de Condições Geológicas, de poluição, de declividades, e sanidade pública e de qualidade do terreno onde será realizado o loteamento;
- H) Licença Prévia Ambiental e respectivas publicações;
- I) Memorial Descritivo do Loteamento, de cada lote e do Sistema Viário;
- J) Projeto Urbanístico;
- K) Projeto Planialtimétrico Georeferenciado na planta oficial do quadro urbano da sede do município;
- L) Projeto de pavimentação asfáltica ou poliédrica;
- M) Projeto de pavimentação de passios públicos;
- N) Projeto de Drenagem Pluvial;
- O) Projeto de Rede de água;
- P) Projeto de Rede de esgoto;
- Q) Projeto de rede de energia e de iluminação pública;
- R) Projeto de Patamarização dos lotes;
- S) Projeto de Arborização;
- T) Projeto de Sinalização Viária vertical e horizontal;
- U) Projeto indicando placas nominativas de ruas;
- V) Cadastro Imobiliário do imóvel junto ao Departamento de Tributação do município;
- W) Memorial descritivo de cada projeto de engenharia;
- X) Améncia prévia em atendimento à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- Y) Certidões negativas municipal, estadual e federal do responsável técnico pelo projeto de Parcelamento urbano;
- Z) Cronograma Físico Financeiro do empreendimento com custo unitário de cada lote;
- AA) Plano de Controle Ambiental - PCA; (Relatório Ambiental Simplificado)
- BB) Estudo de Impacto Ambiental - EIA;
- CC) Estudo de Impacto da Vizinhania - EIVA;
- DD) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PRGCC;
- EE) Mídia Digital de todos os projetos e documentos;
- FF) 03 (três) vias impressas dos projetos e documentos de engenharia;
- GG) Termo de Garantia de Manutenção da Pavimentação;
- HH) Plano de Arborização;
- II) Relatório de Sondagem a fundo.

Art. 2º - São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

Partindo de marco denominado PP-00, cravado a beira de um arroio, segue com o azimute magnético de 50°00'00", medindo 582,46 metros, confrontando com terras de Rosa dos Santos Bichski e Outros, até a estaca nº01(um) daí segue com azimute magnético de 190°39'00", medindo 113,70 metros, confronta com terras do quinhão nº01(um) remanescente, até a estaca nº02(dois), segue com azimute magnético de 199°56'00", medindo 66,62 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente até a estaca de nº03(três), segue com azimute magnético de 175°50'00", medindo 60,36 metros, confrontando com o quinhão nº01(um) remanescente até a estaca de nº04(quatro), segue com azimute magnético de 190°08'00",

medindo 84,36 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente até a estaca nº05(cinco), segue com azimute magnético de 221°02'00", medindo 22,61 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente, até a estaca nº06(seis), segue com azimute magnético de 194°55'00", medindo 38,31 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente, até a estaca de nº07(sete), segue com azimute magnético de 176°21'00", medindo 34,92 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente até a estaca de nº08(oito), segue com azimute magnético de 258°10'00", medindo 315,61 metros, confrontando com terras do quinhão nº01(um) remanescente, até a estaca de nº09(nove), essa cravada a beira de um arroio, onde segue por ele em sentido crescente, com rumos diversos medindo 115,94 metros, até o ponto onde deu início e encerra-se a presente descrição, fechando o polígono.

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Engenheiro Civil José Ferreira Pacheco Netto - CREA-PR 27.960/D e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - ART nº 1720202576594.

Art. 3º - A planta do LOTEAMENTO FAZENDA MODELO é a seguinte:



DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOS LOTES E QUADRAS

QUADRA 01 (9.031,76 m²)		
Lote	Dimensões (m)	Área (m²)
01	13,00 x 19,50	253,50
02	12,00 x 19,50	234,00
03	12,00 x 19,50	234,00
04	12,00 x 20,00	240,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	10,00 x 20,00	200,00
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	10,00 x 20,00	200,00
11	11,00 x 20,00 x 5,88 x 0,81 x 5,82 x 15,89	208,52
12 - Reserva Técnica 01	22,01 x 15,89 x 27,15	174,87
13 - Área Institucional 01	63,44 x 50,91 x 24,04 x 16,53 x 46,69	2.344,22
14 - Reserva Florestal 03	44,44 x 113,70 x 65,81 x 58,38 x 37,0 x 16,53 x 24,04 x 50,91	4.142,65

QUADRA 02 (4.156,61 m²)		
Lote	Dimensões (m)	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	10,00 x 20,00	200,00
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	8,94 x 3,78 x 17,79 x 12,00 x 20,00	236,61
11	12,00 x 20,00	240,00
12	10,00 x 20,00	200,00
13	12,00 x 20,00	240,00
14	10,00 x 20,00	200,00
15	10,00 x 20,00	200,00
16	10,00 x 20,00	200,00
17	10,00 x 20,00	200,00
18	10,00 x 20,00	200,00
19	10,00 x 20,00	200,00
20	12,00 x 20,00	240,00

QUADRA 03 (4.160,00 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00

03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	10,00 x 20,00	200,00
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	12,00 x 20,00	240,00
11	12,00 x 20,00	240,00
12	10,00 x 20,00	200,00
13	10,00 x 20,00	200,00
14	10,00 x 20,00	200,00
15	10,00 x 20,00	200,00
16	10,00 x 20,00	200,00
17	10,00 x 20,00	200,00
18	10,00 x 20,00	200,00
19	10,00 x 20,00	200,00
20	12,00 x 20,00	240,00

QUADRA 04 (3.075,36 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	12,00 x 20,00	240,00
07 - Reserva Florestal 02	40,0 x 19,51 x 45,26 x 22,61 x 38,31 x 52,27 x 15,03	1.795,36

QUADRA 05 (4.160,00 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	10,00 x 20,00	200,00
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	12,00 x 20,00	240,00
11	12,00 x 20,00	240,00
12	10,00 x 20,00	200,00
13	10,00 x 20,00	200,00
14	10,00 x 20,00	200,00
15	10,00 x 20,00	200,00
16	10,00 x 20,00	200,00
17	10,00 x 20,00	200,00
18	10,00 x 20,00	200,00

19	10,00 x 20,00	200,00
20	12,00 x 20,00	240,00

QUADRA 06 (2.770,31 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	1,07 x 14,54 x 11,69 x 13,00 x 20,00	210,41
06	22,00 x 20,00 x 9,77 x 14,91 x 11,48	387,88
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	10,00 x 20,00	200,00
11	10,00 x 20,00	200,00
12	12,00 x 20,00	240,00
13 - Reserva Técnica 02	20,44 x 16,77 x 11,69	92,02

QUADRA 07 (4.160,00 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	10,00 x 20,00	200,00
07	10,00 x 20,00	200,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10	12,00 x 20,00	240,00
11	12,00 x 20,00	240,00
12	10,00 x 20,00	200,00
13	10,00 x 20,00	200,00
14	10,00 x 20,00	200,00
15	10,00 x 20,00	200,00
16	10,00 x 20,00	200,00
17	10,00 x 20,00	200,00
18	10,00 x 20,00	200,00
19	10,00 x 20,00	200,00
20	12,00 x 20,00	240,00

QUADRA 08 (3.277,58 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00

QUADRA 09 (2.380,00 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	10,00 x 20,00	200,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	12,00 x 20,00	240,00
07	12,00 x 20,00	240,00
08	10,00 x 20,00	200,00
09	10,00 x 20,00	200,00
10 - Reserva Técnica 04	24,09 x 12,99 x 20,84	125,95

QUADRA 10 (2.021,33 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	12,00 x 20,00	240,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 20,00	200,00
06	15,03 x 19,83 x 13,00 x 12,09	206,15
07	0,74 x 9,36 x 20,00 x 10,00 x 19,63	199,88
08	12,00 x 20,00	240,00
09 - Reserva Técnica 03	15,86 x 21,44 x 2,20 x 3,84 x 20,00	209,35

QUADRA 11 (2.173,87 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01	10,00 x 20,00	200,00
02	10,00 x 20,00	200,00
03	10,00 x 20,00	200,00
04	10,00 x 20,00	200,00
05	10,00 x 19,46 x 0,66 x 9,62 x 20,00	199,90
06 - Reserva Técnica 05	32,49 x 36,53 x 1,37 x 19,46	304,75
07 - Reserva Florestal 01	14,59 x 267,40 x 54,60 x 20,0 x 10,0 x 20,0 x 28,39 x 20,0 x 49,62 x 2,03 x 85,58 x 172,26 x 429,76	27.039,90

08 - APP	34,50 x 115,94 x 32,22	3.829,32
----------	------------------------	----------

QUADRA 12 (360,61 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01 - Área Institucional 02	21,59 x 28,69 x 2,42 x 31,54 x 3,12	360,61

QUADRA 13 (625,52 m²)		
Lote	Dimensões	Área (m²)
01 - Área Institucional 03	56,23 x 26,74 x 46,48	625,52

TOTAL de 160 Unidades

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE VIAS PÚBLICAS

ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 20.923,05 m²	
Rua Padre Silvano Zenari	3.711,82 m²
Rua São Rafael	2.113,59 m²
Rua São Gabriel	1.728,83 m²
Rua Madre Paulina	1.759,01 m²
Rua Madre Tereza de Calcutá	2.527,56 m²
Rua Irmã Dulce	2.207,92 m²
Rua São Judas Tadeu	2.804,48 m²
Rua Padre Cicero	3.069,84 m²

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL 93.176,00 m²		
Área a ser Loteada	93.176,00 m²	100%
Área de Lotes Residenciais	31.208,43 m²	33,49%
Área de Lotes Públicos	2.237,29 m²	2,40%
Área de Vias Públicas	20.923,05 m²	22,46%
Área de Reserva Florestal	32.977,91 m²	35,39%
Área de Preservação Permanente	3.829,32 m²	4,11%

Art. 4º - Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, área de ruas e áreas de preservação permanente e área de reserva legal, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada.

Art. 5º - O proprietário do LOTEAMENTO FAZENDA MODELO, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) contados a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, para executar as obrigações constantes no Artigo 4º da Lei Municipal nº 056/2014 abaixo especificadas, ou o seu contratado, conforme Termo de Compromisso realizado com a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.510.948/0001-12, pessoa jurídica

de direito privado, representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico Sr. José Ferreira Pacheco Netto, portador do RG nº 4.399.892-7 e CPF nº 846.931.429-72, que irá executar sem ônus para o Município de Laranjeiras do Sul e no prazo por ela fixado os seguintes serviços incidentes ao empreendimento:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Terraplenagem de todas as ruas;
- III. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER-PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;
- IV. Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra de arte necessária à conservação das ruas;
- V. Rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
- VI. Rede de energia elétrica e iluminação pública com braços tipo BR3 e luminária específica PHILIPS, ZAGONEL, ILUMATIC, ALUDAX ou similar, com lâmpadas tecnologia LED, com potência mínima de 100 watts, devidamente certificadas pelo Inmetro e aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- VII. Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço ou blocos de concreto estrutural e grelha de ferro, afastadas no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do encontro dos alinhamentos prediais sentido meio de quadra, conforme modelo fornecido pelo Município;
- VIII. Pavimentação asfáltica ou poliédrica com acompanhamento de um engenheiro responsável com a aprovação do município de sua compactação da sub-base da pista de rolamento das vias com material de boa qualidade em camadas compactadas a 100% P.N. e com espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros);
- IX. Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1 (horizontal) para 2 (vertical);
- X. Rede coletora de esgoto com a devida cessão para a companhia de Saneamento do Paraná, conforme projetos apresentados;
- XI. Patamarização dos terrenos conforme projeto aprovado;
- XII. Sinalização viária vertical e horizontal;
- XIII. Placa de denominação de ruas;
- XIV. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
- XV. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais (rampas de acessibilidade física);
- XVI. Apresentar o registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dos responsáveis pela execução das obras do loteamento;
- XVII. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Construção do Loteamento;
- XVIII. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Art. 7º - A análise e aprovação do parcelamento urbano foram efetuadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a égide da Lei 56/2014 e Lei Federal 6.766/1974 sem a cobrança de taxas por se tratar de loteamento de propriedade do Município.

Art. 8º - O parcelamento objeto do presente decreto, denominado **LOTEAMENTO FAZENDA MODELO**, foi declarado de **INTERESSE SOCIAL** pelo Decreto Municipal nº 016/2020, devendo receber o tratamento e a atenção conforme a legislação pertinente específica.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022-PMV**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2022-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA (APAR) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, NA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL E FÍSICA" e adjudica o objeto a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº. 77.290.401/0001-58, valor total de R\$ 85.582,28 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos).

Virmond, 15 de julho de 2022.

**NEIMAR GRANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**TERMO DE FOMENTO Nº 119/2022**

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04, denominada de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a associação **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gen. Espírito Santo, nº. 200, Centro, no Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 77.290.401/0001-58, representada neste ato pelo Sr. **Sergio Henrique Toaldo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul-PR, portador do CPF n.º 372.036.739-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação e assistencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**  
Parágrafo único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 85.582,28 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), que serão desembolsadas compreendendo um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO**  
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado, em 12 parcelas mensais e consecutivas.  
Parágrafo Segundo: Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO DE FOMENTO, não serão reajustados.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**  
Parágrafo único: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Parágrafo único: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:  
133650091051 3390390000

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
Parágrafo Primeiro: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR  
a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;  
b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;  
c) Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.  
d) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;  
e) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.  
f) Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.  
g) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico e mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;  
h) Desenvolver as seguintes atividades:  
h.1) atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.  
i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Parágrafo Segundo: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:  
a) O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Estela Wachak Fredecheski, a qual terá as seguintes incumbências:  
1) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

a.2) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;  
a.3) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;  
a.4) Realizar o monitoramento e a avaliação, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 42, VIII da n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR**  
a.4) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;  
a.5) As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados DO COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.  
a.6) A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Parágrafo único: Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**  
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do presente termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do plano de trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no art. 42, XVI da Lei Federal nº 13.019/2014.  
Parágrafo Segundo: A rescisão poderá ser mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**  
Parágrafo Primeiro: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:  
a) advertência;  
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil restituir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.  
d) A sanção estabelecida no Edital, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
Parágrafo Segundo: A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**  
Parágrafo Único: Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos do art. 38 da legislação vigente, em que este termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**  
Parágrafo Único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**  
Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.  
Resta-se que a Administração pública sempre buscará realizar a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais controvérsias, conforme preleciona o Art. 42, XVII da Lei n.º 13.019/2014.  
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas)

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000

testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.  
Virmond, 15 de julho de 2022.

**NEIMAR GRANOSKI**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
COLABORADOR  
TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

**LEI Nº 1.349, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**  
Art. 1º - Fica criada na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível M1, com vencimento inicial de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme disposto no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível "J1" para o nível "M1".  
§ 1º O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§ 2º Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.  
Art. 3º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 2.424,00.

Art. 4º - Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento da diferença da remuneração dos servidores abrangidos pela presente lei, a partir da competência 05/2022.  
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

**ANEXO ÚNICO**  
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
M1	2.424,00	2.496,72	2.569,44	2.642,16	2.714,88	2.787,60	2.860,32	2.933,04	3.005,76	3.078,48	3.151,20

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

**LEI Nº 1.350, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder outorga de concessão de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**  
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder outorga de concessão de uso do imóvel de propriedade do Município descrito a seguir:

- Parte de imóvel rural de matrícula 3.863, qual seja, 11.800,00 m², dentro de uma área rural, sem benfeitorias, localizado próximo à sede, zona rural, em Nova Laranjeiras/PR.

Artigo 2º - A outorga por concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período e será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resguardado o interesse público para a prorrogação.

Parágrafo único. A concessão deverá ser precedida de concorrência pública, salvo quando houver interesse público ou social relevante, conforme fundamentado pelo Poder Executivo e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - A concessão se fará em caráter exclusivo ao vencedor da licitação, com o qual será firmado o respectivo termo administrativo, ficando facultado ao concessionário a transferência ou cessão dos direitos da concessão, mantidas todas as condições pactuadas e mediante prévia e expressa anuência do Município.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

Parágrafo único. Dependerá de prévia e expressa anuência do Poder Público Municipal a alteração ou modificação de uso do presente concessão.

Artigo 4º - Desde já fica desafetado o imóvel descrito nesta lei, caso haja afetação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

**LEI Nº 1.351, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**  
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do Imóvel, qual seja, parcela de alvenaria com área de 318,75 m², localizado junto à Comunidade do Divisor, zona rural, em Nova Laranjeiras, de matrícula n.º 20.807, dentro da área de s.129,30 m², à Associação de Agricultores da Comunidade do Divisor - CNPJ n.º 11.077.924/0001-02.

Artigo 2º - A presente Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se a ser para o desenvolvimento das atividades da associação, declarada legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Artigo 3º - A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º - As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e a Associação.

Artigo 5º - Para fins de documentação pela Municipalidade fica denominado o local como "Centro de Convivência Vartelina Braga de Cristo", revogando-se a Lei Municipal n.º 1178/2018.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-7168

**DECRETO Nº 137, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.323/2021.

**DECRETA**  
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.128.218,16 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e deztois reais e dezessis centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e supervir financeiro das fontes de recursos conforme segue:

000 - Recursos Ordinários (Constituições);  
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;  
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;  
107 - Salário-Educação;  
115 - PDDE Proq. Direto na Escola;  
123 - Conv. Educ. FNDE PNATE;  
303 - Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);  
361 - Emenda Incremento Temporário PAR;  
382 - Recursos SAMU - FES RES SESA 1034/2021;  
383 - Emendas Relatoria PAP 3600046068420200;  
903 - Incentivo Atualizado à Criança e Adolescente - CEDCA/PR Del. 089/2019;  
915 - SEDU Revitalização Iluminação Pública 17795999-5.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.  
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 326/2021 de 07/12/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras - 2022**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Art.º	Descrição	Exercício	Nº	Página
Adotação: 5650	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1323	2021
Recursos do crédito adicional	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	59.000,00	59.000,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	138.000,00	138.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	421.752,47	0,00	
Suplementar	Supervir Financeiro	510.965,00	0,00	
Suplementar	Supervir Financeiro	38.161,13	0,00	
Suplementar	Supervir Financeiro	0,00	474.274,38	
Dispersão:				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo	16.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo	59.000,00	
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE REESTRUTURAÇÃO DO PAGO MUNICIPAL	Supervir Financeiro Livre		
4.406.52.00.00	SUPPLEMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
490	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	7.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários (Líquidos)			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos do crédito adicional:	1.000,00	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
04.122.0003.2014	ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Ativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Supervir Financeiro Livre		
00000	Recursos Ordinários			



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 146, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**Ementa:** Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 69, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 973/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2022.

**§1º** - Os boletos (arnês) referentes ao IPTU, Alvará e Vigilância – 2022 ficarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, junto ao Departamento de Tributação, a partir do dia 18 de julho de 2022.

**§2º** - Os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022, serão impressos em parcela de cota única com opção de desconto de 20% (vinte por cento) à vista, sobre o valor do lançamento, constante no boleto (arnês).

**§3º** - Caso o contribuinte opte em realizar o pagamento parcelado, em até 04 (quatro) vezes, sem desconto, tendo como valor mínimo R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 15,15 UFM, se dará da seguinte forma:

Pagamento à vista	15/08/2022
1ª parcela	17/08/2022
2ª parcela	15/09/2022
3ª parcela	15/10/2022
4ª parcela	15/11/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**Parágrafo Primeiro:** O Alvará de localização e Vigilância Sanitária vence no dia 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

**Art. 3º** - O IPTU referente ao exercício de 2022 será considerado vencido integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

**Art. 4º** - Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Departamento de Fiscalização e Recuperação Fiscal, até o dia 14 de agosto de 2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeira, 18 de julho 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 148, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**Exonera, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonada, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a Sra. RUTE BRAGA KLOSSOSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.947.509-2 PR e inscrita no CPF nº. 005.021.379-24, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMNL**

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 08 de Julho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanizações, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame a(s) empresa(s):

**LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 233.394,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).  
**LOTES: 6, 7, 9, 10, 11 e 18 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 117.862,00 (Cento e Dezesseite Mil, Oitocentos e Dezesseite Reais).  
**LOTE: 8 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 10.748,00 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).  
**LOTES: 12, 13, 15 e 16 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 58.717,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseite Reais).  
**LOTE: 14 - JP BELEZE**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).  
**LOTES: 17 e 19 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 48.340,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 15 de Julho de 2022.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Pregoeiro



**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 05.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMNL**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 53/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de recapagens e vulcanizações, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal, em favor da(s) empresa(s):

**LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 233.394,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).  
**LOTES: 6, 7, 9, 10, 11 e 18 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 117.862,00 (Cento e Dezesseite Mil, Oitocentos e Dezesseite Reais).  
**LOTE: 14 - JP BELEZE**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).  
**LOTES: 17 e 19 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 48.340,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 060/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 102 (CENTO E DUAS) HORAS - MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RUAS, TERRAPLANAGENS, CONFECÇÃO E REPARO DE BUEIROS DENTRE OUTROS.

**EM FAVOR DE:**  
**ZAQUEU DA SILVA SANTOS**  
CNPJ: 42.253.877/0001-34

**VALOR TOTAL: R\$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

**PARECER JURÍDICO Nº 328/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.**

**PINHÃO - PR, 15 DE JULHO DE 2022.**

**JOSÉ VITORINO PRESTES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

**SESSÃO: 23/06/2022 às 09:00 HORAS**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 30.563.577/0001-72

**BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: 37.952.094/0001-09

**LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA**  
CNPJ: 35.297.706/0001-41

**BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 33.716.536/0001-67

**FG DE OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ: 36.046.750/0001-41

**SHEILA PINTO SILVA**  
783870930768  
CNPJ: 45.337.435/0001-64

**FERNANDA FOCACA FANTOURA MORDINI**  
CNPJ: 29.704.594/0001-01

**STRAPASSON E ARAJO LTDA**  
CNPJ: 30.887.802/0001-45

**CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 41.607.510/0001-09

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE**

**EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIREILI**

CNPJ: 38.120.208/0001-17

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**  
CNPJ: 18.449.927/0001-79

**FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: 00.528.262/0001-23

**J. MERGER EIRELI**  
CNPJ: 40.600.536/0001-62

**VALOR TOTAL: R\$ 885.638,27** (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Pinhão - PR, 18 de julho de 2022.**

**JOSÉ VITORINO PRESTES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS" COM ASSINATURA ANUAL, SENDO ESTA UMA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**EM FAVOR DE:**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
CNPJ 07.797.967/0001-95

**VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**

**PARECER JURÍDICO Nº 329/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**PINHÃO - PR, 15 DE JULHO DE 2022.**

**JOSÉ VITORINO PRESTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Resolução nº 13/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de julho de 2022, ATA 06/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a solicitação de reabertura do SIFF – Sistema Fundo a Fundo para alteração do Plano de Trabalho do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, item Atendimento Físico, substituindo Casa Lar para Abrigo Institucional, de acordo com o disposto na Tipificação de Serviços Socioassistenciais, a saber: O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
- Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 14 de Junho de 2022.

**Erani Aparecida de Amorim**  
Erani Aparecida de Camargo/  
Presidente do COMASP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.634/0001-68  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 055/2022**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA COBERTURA DE CURRAIS DO RECINTO DE LEILÕES MUNICIPAL.

Passado o prazo recursal, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA CNPJ: 05.384.911/0001-11	383.034,50
Valor total dos gastos com a Licitação nº 055/2022 – Modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, R\$ 383.034,50 (rezeentos e oitenta e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos).	

Homologo e Adjuco a presente licitação.

Marquinho/PR, em 18 de Julho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.634/0001-68  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**LEI Nº 866/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUENTE:

**LEI**

**Artigo 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens móveis através de leilão administrativo nos seguintes:

- UMA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, Nº DE SÉRIE: 2674477, RENAVAM – 514012, CHASSI – 30R3CXTA2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 200.000,00.
- UM VEÍCULO COBALTICHEVROLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA ABT-7898, RENAVAM – 01137373203, CHASSI – 36C3C9020B173029, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 40.000,00.
- SUCATA DE VEÍCULO VWMUNISCAR FOZ PASIONIBUS, ANO 2008, MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA AQY-3708, RENAVAM – 123567483, CHASSI – 9B9VR82W40R22219, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 2.500,00.
- UM VEÍCULO VOLVOVOLVOPOLO VIAGGIO R, ANO 2001, MODELO 2001, PLACA AKB-2C78, COR BRANCA, RENAVAM 00765045248, CHASSI 9BVR8C410E356847, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 17.000,00.
- SUCATA APROXIMADAMENTE 50 COMPUTADORES, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 500,00.
- CARTERAS COM CADEIRAS 100 UNIDADES, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 250,00.
- CADEIRAS 300 UNIDADES, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 250,00.
- UM VEÍCULO FORD FUSION TITANIUM, ANO/MOD 2017/2017, RENAVAM 01414933826, PLACA B82-0708, CHASSI 3FAP9K99HR332056, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.
- ROLO COMPACTADOR CA150, DYNAPAC, SÉRIE 10000102568000706, POTENCIA 80 HP, ANO/MOD 2010/2010, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 40.000,00.
- UM VEÍCULO FORD TARNIS MARTI ON, ANO/MOD 2013/2013, RENAVAM 01014662912, PLACA AVNT020, CHASSI 3FAP9K99HR332056, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 35.000,00.
- UM TRATOR MASSEY FERGLSON 265, 4X4, NÚMERO DE SÉRIE 265A13252, ANO 2006, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 40.000,00.

Política Sustentável em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!

[marquinho.pr.gov.br](http://marquinho.pr.gov.br) [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.634/0001-68  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**Artigo 2º.** O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto nº 091/2022 de 13 de julho de 2022.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ: 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (846) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**DECRETO Nº 050**

**DATA: 30/08/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 849, de 02/12/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 57.728,35 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 57.473,40 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) do superávit financeiro de recursos livres e vinculados e o valor de R\$ 254,95 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) do excesso de arrecadação, da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS - NASF ESTADUAL 74-8 R\$ 254,95

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ: 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (846) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022**  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei nº 1440 - Decreto nº 50/2022 de 30/06/2022  
Autorização: 1317 Lei Ordinária

Escopo: Lei Orçamentária Anual - LOA

Página: 1  
Ano: 2021

Suplementar	Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		254,96	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.1001.2039	Atividades de Assistência Médica e Sanitária			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2751	00495	Atenção Básica		
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		20.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.1001.1032	Equipamentos e Veículos Saúde Pública			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
	2173	00303	Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 20/00 - 15%)		
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		2.473,40	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.1001.2039	Atividades de Assistência Médica e Sanitária			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2751	00495	Atenção Básica		
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.000,00	
	07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.244.0801.2049	Desenvolvimento Atividades de Assistência Social			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	3500	00000	Recursos Ordinários (Livre)		
	10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		18.000,00	
	10.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	22.122.0401.2072	Administração de Secretaria de Indústria e Comércio			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	4770	00000	Recursos Ordinários (Livre)		
	Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado
	Suplementar	Excesso de Anulação		254,96	0,00
	Suplementar	Suplementar		0,00	254,96
	Suplementar	Suplementar		57.473,40	0,00
	Suplementar	Suplementar		0,00	56.000,00
	Suplementar	Suplementar		0,00	2.473,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 076  
DATA: 15/07/2022

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Srº. AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 e 19 de julho de 2022, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Jetta de placa BBG-2463, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUE:**

Participar de evento sobre a Capacitação de Gestores Municipais, visando a execução de orçamento, orientação quanto ao planejamento e execução de ações e recursos repassados, critérios de adesão, execução e prestação de contas.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JULHO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 129/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: CLARI CHERVINSKI.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2022, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.463,50 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
ASSINATURA: 18/07/2022.  
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

CONTRATO: 130/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: COOPERQUEDAS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUEIJOS DO IGUAÇU E REGIÃO DO PARANÁ.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2022, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.768,70 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
ASSINATURA: 18/07/2022.  
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**DECRETO Nº. 109/2022.**

De 18 de julho de 2022.

**EMENTA:** Exonera servidor agente político.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica por este instrumento exonera da SRª. **DORIANE DE FÁTIMA BORTOLUZZI**, portadora do RG nº. 6.323.320-0, do cargo de Secretária de Assuntos Comunitários.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2022.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Porto Barreiro - PR  
Rua das Camélias, Nº 900, Centro. CEP 85345-000

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, em Ata confeccionada durante a Eleição Complementar do Conselho Tutelar no dia 17 de Julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Publicar o resultado da votação da eleição. O resultado foi proclamado às 17:35h do dia 17/07. A ata foi assinada pelos candidatos presentes, fiscais, mesários, comissão especial eleitoral, e demais membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro.

Art. 2º: Segue lista dos candidatos eleitos:

- 1º Loriane Apª Guimarães - CPF: 065.457.919-00  
**Total de Votos: 190**
- 2º Enilda Pagliari- CPF: 297.703.199-53  
**Total de Votos: 113**
- 3º Eloisa Fior Baldin - CPF: 112.827.989-44  
**Total de Votos: 113**
- 4º Lorineyce Paulina Klock Gawlick - CPF: 060.358.819-04  
**Total de Votos: 88**
- 5º Marta de Oliveira Gonçalves - CPF: 119.350.509-74  
**Total de Votos: 36**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Porto Barreiro - PR  
Rua das Camélias, Nº 900, Centro. CEP 85345-000

6º Aniel Muncio Campanhoni - CPF: 058.104.379-07  
**Total de votos: 31**

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 19 de Julho de 2022.

*Adenise Antunes Lago Cassol*  
Adenise Antunes Lago Cassol  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2022.  
Tipo: Menor preço  
Regime de Compra: Menor preço, por item  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 304/2021 - SEAB.

Valor Máximo: R\$ 105.570,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2022, até às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 29 de julho de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 18 de julho de 2022.

**Flávio Balduino Soares**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2022.  
Tipo: Menor preço  
Regime de Compra: Menor preço, por item  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE.

Valor Máximo: R\$ 400.97,62.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de julho de 2022, até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de julho de 2022, na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 29 de julho de 2022.

**Flávio Balduino Soares**  
Pregoeiro



**CANDÓI**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Avante com amor e trabalho!*

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 2.987/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, Processo nº 2.987/2022, cujo objeto é a "Contratação de construtora para execução de obra de recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada rural da comunidade de Samambaial", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4 de agosto de 2022, às 8h30min00ss.

**Local da sessão pública:** Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital e projeto básico poderão ser obtidos no site [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de julho de 2022.

**Silvestre G. Ferreira Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 158/2022

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
**RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188**  
**LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 - ASSISCOP**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**.  
O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: [assiscop@hotmail.com](mailto:assiscop@hotmail.com) ou na página [www.assiscop.pr.gov.br](http://www.assiscop.pr.gov.br)  
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP em dias úteis das 08h00min às 11:00h e das 13:00h às 17:00h:  
1º Pré-qualificação: a partir de 19 de julho de 2022 até o dia 04 de agosto de 2022, para o julgamento no dia 05 de agosto de 2022 às 09:00 horas.  
2º Pré-qualificação: a partir de 08 de agosto de 2022 até o dia 23 de agosto de 2022, para o julgamento no dia 24 de agosto de 2022 às 09:00 horas.  
Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre até o 10º dia útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Presidente da ASSISCOP

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
**RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188**  
**LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - ASSISCOP**  
**ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ÁREA DA SAÚDE**.  
O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: [assiscop@hotmail.com](mailto:assiscop@hotmail.com) ou na página [www.assiscop.pr.gov.br](http://www.assiscop.pr.gov.br)  
Altera-se os prazos conforme segue:  
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP em dias úteis das 08h00min às 11:00h e das 13:00h às 17:00h:  
1º Pré-qualificação: a partir de 19 de julho de 2022 até o dia 04 de agosto de 2022, para o julgamento no dia 04 de agosto de 2022 às 14:00 horas.  
2º Pré-qualificação: a partir de 08 de agosto de 2022 até o dia 23 de agosto de 2022, para o julgamento no dia 23 de agosto de 2022 às 14:00 horas.  
Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre até o 10º dia útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Presidente da ASSISCOP



**CURTA A PÁGINA**  
**DO**  
**CORREIO DO POVO**  
**DO PARANÁ**

[facebook.com/jcorreiodopovo](https://www.facebook.com/jcorreiodopovo)



**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

**RATIFICAÇÃO (EXTRATO)**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calhas e rufos no prédio da Câmara Municipal.

**Valor Global:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

**Contratado:** Eduardo Enevan Ribeiro - MEI (Calhas São José), inscrita no CNPJ: 37.803.594/0001-89.

**Fundamento legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Parecer jurídico nº.** 042/2022.

Pinhão, 18 de julho de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –

CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...  
Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº146.955 o requerimento pelo qual ANTONIO RODRIGUES e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE QUADROS RODRIGUES, residentes na Rua Prudência Coelho, s/nº, Cidade de Marquinho-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 86.613,00m2 localizado no lote nº30 da gleba nº8, Colônia Piquiri, Linha São Tomé, Ponte do Rio do Cobre, Município de Marquinho-PR, objeto da matrícula nº22.123 deste Ofício, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Dombroski, CFT nº08407956961, CRT nºBR20211052432. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.  
Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2.022.

MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –

CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...  
Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº146.956 o requerimento pelo qual ANTONIO RODRIGUES e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE QUADROS RODRIGUES, residentes na Rua Prudência Coelho, s/nº, Cidade de Marquinho-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 42.758,00m2 localizado no lote nº30 da gleba nº8, Colônia Piquiri, Linha São Tomé, Ponte do Rio do Cobre, Município de Marquinho-PR, objeto da matrícula nº22.123 deste Ofício, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Dombroski, CFT nº08407956961, CRT nºBR20211052432. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.  
Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2.022.

MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –

CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...  
Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº146.942 o requerimento pelo qual JOAO HUNG NETO e sua mulher MARILDA IVANOSKI VAZ IUNG, residente na localidade de Linha Guampará, Zona Rural, Município de Marquinho-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 112.913,50m2 localizado no lote nº56 da gleba nº7, 1ª Parte Guampará, Colônia Piquiri, Município de Marquinho-PR, objeto da transcrição nº40.594 do 1º Ofício de registro de Imóveis de Guarapuava-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Lucas Silvestri Clazer, CREA nº136943/D/PR, ART nº1720212272547. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.  
Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2.022.

MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Edna Santos de Oliveira, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para Bovinocultura de Corte (Confinamento), a ser implantado no Bairro Linha Faxinal São João, zona rural do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –

CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...  
Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº146.943 o requerimento pelo qual LUCAS VAZ IUNG, residente na localidade de Linha Guampará, Zona Rural, Município de Marquinho-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 112.913,50m2 localizado no lote nº56 da gleba nº7, 1ª Parte Guampará, Colônia Piquiri, Município de Marquinho-PR, objeto da transcrição nº40.594 do 1º Ofício de registro de Imóveis de Guarapuava-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Lucas Silvestri Clazer, CREA nº136943/D/PR, ART nº1720212271419. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.  
Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2.022.

Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2.022.

MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/PMEAI**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, para distribuição e uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/08/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

**As pessoas nunca buscaram por tanta informação.**

**Esse é o momento de você anunciar aqui.**



**SUDOESTE TRANSPORTES**

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega  
Cotação | Coleta | SAC

Encomendas

**ATENDEMOS 100%**

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIG A SUDOESTE

[sudoestetransportes.com.br](http://sudoestetransportes.com.br)

**Correio DO POVO DO PARANÁ**

Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas

Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas

Há 30 anos, que importa para a Carta, está aqui

**Fale com a gente (42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**